



Prefeitura Municipal De Três Ranchos

LEI MUNICIPAL N ° 1.179 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre criação de eventos que compõem os salários dos servidores ativos e inativos do município de Três Ranchos, que especifica”.

A Câmara Municipal de Três Ranchos, Estado de Goiás, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam criados os eventos de descontos que compõem os salários dos servidores do município de Três Ranchos, abaixo relacionados:

DESCONTOS:

01 - 07 – C.E.F. 03

02 - BANCO DO BRASIL 03

03 – BRADESCO 01

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos Estado de Goiás, aos 24 de setembro de 2021.

HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA

Prefeito Municipal